

# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

LEI Nº 268/66

Sumula: Aumenta vencimentos do funcionalismo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários Municipais inclusive professoras e Diaristas, são aumentados em 25% (vinte e cinco por cento).

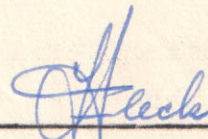
Art. 2º) - Os subsídios e representação do Prefeito, ficam aumentados em 50% (cinquente por cento).

Art. 3º) - Os vencimentos do Secretário da Câmara fica aumentado em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º) - Todos os aumentos referidos nos artigos anteriores, passam a vigorar de 1º de Junho do corrente ano.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 de Junho de 1.966.



H ETTO FLECK

Prefeito Municipal.-